



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 840 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Reformula a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana- SMDGU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana passa a ter a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) Conselho Municipal de Urbanismo;
- d) Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

II - Departamento Administrativo-Financeiro:

- a) Divisão Administrativa:
 - 1. Licitação e Contratos;
 - 2. Logística;
 - 3. Recursos Humanos;
 - 4. Tecnologia, Informação e Comunicação.
- b) Divisão Financeira:
 - 1. Execução Orçamentária e Controle de Contratos.

III – Controle Interno;

IV – Coordenadoria de Processos:

- a) Ouvidoria;
- b) Gerência de Processos.

V - Assessoria Jurídica;

VI - Assessoria Técnica;

VII - Departamento de Desenvolvimento Urbano:

- a) Divisão de Planejamento Urbano;
- b) Divisão de Geoinformação.

VIII - Departamento de Cadastro Multifinalitário:

- a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- b) Divisão de Análise e Processos;
- c) Divisão de Avaliação Imobiliária.

IX - Departamento de Regularização Fundiária:

- a) Apoio Jurídico;
- b) Divisão de Regularização de Loteamento;
- c) Divisão de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

X - Departamento de Licenciamento e Aprovação de Projetos:

- a) Divisão de Licenciamento de Edificações;
- b) Divisão de Licenciamento de Loteamentos;
- c) Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;
- d) Divisão de Arquitetura e Engenharia Pública.

XI - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas:

- a) Comissão de Recursos Fiscais;
- b) Divisão de Planos, Qualidade e Produtividade Fiscal:
 - 1. Elaboração de Planos de Atividades Econômicas;
 - 2. Elaboração de Planos de Obras e Urbanismo;
 - 3. Apuração de Indicadores e Produtividade Fiscal.
- c) Divisão de Fiscalização do Espaço Urbano:
 - 1. Controle e Acompanhamento de Processos Fiscais;
 - 2. Controle de Ocupações de Logradouros Públicos;
 - 3. Controle de Ocupação Espontânea;
 - 4. Fiscalização Urbanística.

Art. 2º As atribuições dos Departamentos e Divisões que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 713, de 11 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2014, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco